



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1 Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**2. OBJETO:**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para aquisição futura e eventual de 04 (quatro) veículos novos conforme descrições, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
01	04	Veículo de passeio, na cor branca, 5 passageiros, 5 portas, ano 2021/2022, zero km, HATCH, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 5 marchas, freios ABS, limpador e lavador traseiro, travamento central das portas, vidro elétrico nas quatro portas, air bag duplo, ar condicionado, ar quente, rádio, luz de ré, sensor de estacionamento, desembaçador do vidro traseiro, combustível total flex, motorização mínima 1.3, tanque no mínimo 48 litros, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança, antena no teto, velocímetro e marcador do nível de combustível, rodas de aço aro no mínimo 14, com pneus 205/60, carga útil máxima 400 kg, com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito, emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia 11.254.840/0001-05, com 36 (trinta e seis) meses de garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia em atendimento especial ao Programa Melhor em Casa da média e alta complexidade, conforme destinação de emenda para aquisição de 02 (dois) veículos conforme o processo nº 25000.058448/2020-03 e proposta nº 11254840000120001, e 02 (dois) veículos destinados para atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS, os quais serão pagos com recursos resultantes de economias feitas por esta secretaria.

4.2 Os veículos serão adquiridos, com base na Portaria nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, que cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, conforme especificação técnica.

4.3 O Programa Melhor em Casa, conta com equipe multiprofissional, sendo 01 médico, 01 fisioterapeuta, 01 assistente social, 01 técnico de enfermagem, 01 fonoaudiólogo, 01 enfermeiro e 01 nutricionista, onde essa equipe faz busca-ativa de pacientes, realiza procedimentos tais como: curativos, troca de sondas, administração de fármacos, proporciona cuidados proporcionais a pacientes sem prognóstico. Portanto no município de Alexânia temos grande demanda, são realizados mensalmente, uma média de 400 visitas, onde é de extrema necessidade a aquisição de 02 veículos.

4.4 Os outros 02 veículos serão destinados para as equipes de Saúde da Família, onde atualmente o município conta com 10 equipes. Há necessidade do uso dos veículos em razão de transporte de vacinas de rotinas que devem ser transportadas e não são acondicionadas na própria unidade, que devem retornar para o centro de saúde JK. As equipes de Saúde da Família também fazem busca-ativa de pacientes, atualização de cadastros, fazem atendimentos em zona rural, onde é necessário o transporte da equipe.

**5. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

5.1 A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

6.1 Considerando os orçamentos prévios levantados através de cotações de preços de 03 (três) fornecedores, o valor global estimado para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1 A futura e eventual aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

<b>Local</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Sub- elem.</b>
FMS	13.04.10.122.1310.1.019.4.4.90.52	371	102	48

**8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação do CONTRAN vigente.

**9. PRAZO DE FORNECIMENTO:**

9.1 Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

**10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:**

10.1 A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste Instrumento:

10.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 – Área Especial, Alexânia, Goiás.

10.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas).

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

11.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.4 Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

11.5 A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

11.6 Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.7 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.8 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12. PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

12.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

12.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

12.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 11.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05;

12.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência;

12.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

**13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**13.1 Obrigações do Contratante:**

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

13.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

13.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

13.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

13.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

13.1.7 Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.1.8 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

**13.2 Obrigações da Contratada:**

13.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

13.2.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

**13.2.3 Fornecer os itens contratados:**

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 13.2.3.1 Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;
- 13.2.3.2 De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN.
- 13.2.3.3 De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;
- 13.2.3.4 Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- 13.2.3.5 No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- 13.2.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 13.2.5 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;
- 13.2.6 Indicar Preposto para representá-la;
- 13.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 13.2.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- 13.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 13.2.10 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 13.2.13 São expressamente vedadas à Contratada:
- 13.2.13.1 Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 13.2.13.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e
- 13.2.13.3 Subcontratar o fornecimento dos itens contratados.

**14. VIGÊNCIA:**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

**15. SANÇÕES:**

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

15.1.1 Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

15.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16. FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.1 São atribuições do Fiscal do Contrato:

16.1.2 Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

16.1.3 Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.1.4 Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

16.1.5 Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN;

16.1.6 Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.1.7 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

e

16.1.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

**17. CADASTRO DE RESERVA:**

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado visando a formação de um cadastro de reserva.

17.2 A Licitante que se integrar ao cadastro de reserva será incluída na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocada para fornecimento dos itens objeto deste Instrumento apenas em caso de exclusão da licitante primeira colocada, pelo cancelamento de seu registro de preços.

17.3 Nesse caso, observada a ordem de classificação, a licitante que integra o cadastro de reserva assumirá o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

**18. CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

18.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

**19. CONDIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 19.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 19.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.
- 19.3 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.
- 19.4 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 19.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia, 23 de setembro de 2021

**Janaína Olímpio da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: 002/2021  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria 012/2021  
Matricula 67101-1